ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.090, de 24 de outubro de 1984

Autorisa o Poder Executivo firmar contrato com a Firma "Linha Projetos e Construções Ltda"; Abrir Crédito Especial no Orçamento vigente desta Prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a firmar contrato com a Firma "Linha Projetos e Construções Ltda" para elaboração de projetos para implantação de duzentos (200) quilômetros de linha de distribuição na zona rural, nas tensões de 34,5 Kv, neste Município.

Art. 2º - para ocorrer com as despesas resultantes da autorização do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente desta Prefeitura, o Crédito Especial no valor de Cr$106.000.000,00 (Cento e Seis Milhões de Cruseiros), em valor da unidade orçamentária abaixo especificada.

Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática.

Segretaria de Viação, Obras e Urbanismo

2007.09512691.017 - Implantação de Rede de Energia Elétrica

4.1.1.0. - Obras de infraestrutura Urbana.....106.000.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei, são oriundos da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

2007.10585751.005 - Obras e Infraestrutura Urbana

4.1.1.0. - Obras e Instalações 106.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marabá, 24 de Outubro de 1.994.

Paulo Sergio Rodrigues Jadão
Prefeito Municipal